

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO COM ASSISTENTE, PARA ATENDER A POPULAÇÃO JURUTIENSE E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ.

JUSTIFICATIVA

Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto é CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO COM ASSISTENTE, PARA ATENDER A POPULAÇÃO JURUTIENSE E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de odontologia em especial e o profissional que prestará os serviços de assessoramento e acompanhamento das questões de ordem técnico, na elaboração de projetos e captação de recursos que atendam às necessidades do município de Juruti.

Considerando que objeto do contrato é para prestar ações e serviços profissionais em odontologia, assim como participar da integração dos serviços de saúde com comunidade exercendo as atividades de complementar os serviços de saúde no Município.

Considerando o caráter ininterrupto da assistência à saúde direito de todo cidadão brasileiro.

Considerando a falta de profissionais da área de saúde e insuficiência de profissionais no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/PA.

Considerando que o Estado brasileiro, no fomento de suas políticas públicas voltadas à promoção da saúde, tem o dever de prover, principalmente às pessoas economicamente hipossuficientes, os meios necessários ao seu pleno exercício. Trata-se da efetivação de um direito social (art. 6º, CF), que sujeita o Estado à obrigação de realizar prestações positivas.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO COM ASSISTENTE técnica especializada.

Assim a relevância do serviço exige providencias necessárias para confecção de processo administrativo de inexigibilidade para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, empresa especialista em SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO COM ASSISTENTE, para prestação dos seguintes serviços de:

- a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DFE ODONTOLOGIA, COMPREENDENDO 10 ODONTOLOGOS E 10 AUXILIARES EM ODONTOLOGIA, 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER EM POSTOS DE SAÚDE URBANO E RURAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO JURUTIENSE, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI.

Não seria razoável submeter a Secretaria aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria Para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação do profissional que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado. Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, considerando as peculiaridades do objeto. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência os imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto.

Considerando que o valor mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser praticado.

Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de inexigibilidade, com base no caput do artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Para justificar que o preço cobrado esta compatível com o valor de mercado, foi tomado como base os serviços da proponente realizado em outros órgãos públicos, além de solicitação de pesquisa em banco de preços oficial, comprovando a razoabilidade cobrado para a prefeitura municipal de Juruti/PA, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.624.213/0001-00



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa INTEGRAL CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 12.417.145/0001-71, no valor mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Adaias Ramos Batista Neto
Secretaria de Saúde
DECRETO nº 4.489/2021

Juruti – PA, 09 de março de 2022

ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4.489/2021